



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos de limpeza se faz necessário para atender as demandas das SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL no que se refere a obtenção de produtos para execução dos serviços de limpeza e higienização dos móveis, imóveis, como também para higiene pessoal dos servidores e usuários dos serviços públicos nos locais de atendimento ao público tais como: Escolas, Creches, Postos de Saúde, Hospital Municipal, CRAS, Agricultura etc.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

#### LOTE 01 – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM

##### LOTE 01 – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	268	UNIDADE	10,63	2.848,84
2	ESCOVA PARA UNHAS	55	UNIDADE	3,50	192,50
3	ESCOVA DE LIMPEZA MAMADEIRA	60	UNIDADE	6,38	382,80
4	ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS - Especificação: ação única. Cerdas em nylon macias em toda a sua extremidade com 100mm de comprimento por 70mm de diâmetro com cabo plástico e comprimento total de 36cm.	100	UNIDADE	10,58	1.058,00
5	ESCOVÃO PARA TANQUE	35	UNIDADE	10,12	354,20
6	ESCOVA PARA ROUPAS - Especificação: DE NYLON, PLÁSTICA, SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	51	UNIDADE	9,60	489,60
7	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA PIA - CABO CURTO	141	UNIDADE	9,55	1.346,55
8	DESENTUPIDOR DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO - CABO LONGO	74	UNIDADE	14,92	1.104,08
9	ESPONJA DE AÇO (EMB.08 UND)	871	PACOTE	3,08	2.682,68
10	ESPONJA DUPLA FACE (UND)	2.925	UNIDADE	1,02	2.983,50
11	FLANELA	711	UNIDADE	3,51	2.495,61
12	MANGUEIRA DE JARDIM (30 METROS)	58	UNIDADE	78,09	4.529,22
13	MANGUEIRA JARDIM (15 METROS)	23	UNIDADE	38,65	888,95
14	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO	44	UNIDADE	7,50	330,00
15	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO LONGO	264	UNIDADE	15,03	3.967,92
16	PANO PARA CHÃO (PACOTE C/03 UND)	901	PACOTE	11,21	10.100,21
17	PANO MULTI USO TIPO PERFEX (PCT. C/5 UND)	485	PACOTE	12,61	6.115,85
18	PANO DE PRATO	662	UNIDADE	4,23	2.800,26
19	PAPEL HIGIÊNICO EMB. 04 ROLOS DE 30MX10CM	5.170	PACOTE	4,68	24.195,60
20	PAPEL TOALHA EMB. 02 ROLOS DE 22CMX20 - Especificação: BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO.	1.086	PACOTE	6,62	7.189,32
21	PORTA SABÃO C/03 DIVISÓRIAS	47	UNIDADE	10,30	484,10
22	PRENDEDOR DE ROUPAS PAC.C/12 UND Especificação: em madeira	80	PACOTE	2,62	209,60
23	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO PACOTE C/12 UND - Especificação: NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO	156	PACOTE	3,57	556,92
24	RODO DE BORRACHA 40 CM	687	UNIDADE	11,77	8.085,99
25	SABÃO EM BARRA (EMB. C/05 BARRAS)	847	PACOTE	10,22	8.656,34
26	SABÃO EM PÓ 500GR	235	UNIDADE	6,33	1.487,55
27	SABÃO EM PÓ (EMB. 01 KG)	2.254	UNIDADE	10,12	22.810,48
28	SABÃO EM PÓ 5 KG	330	UNIDADE	28,18	9.299,40
29	SAPONÁCEO CREMOSO 250 ML	180	UNIDADE	3,80	684,00

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 036.877-0 Quixeré-Ce



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



30	VASSOURA DE PALHA	2.562	UNIDADE	3,14	8.044,68
31	VASSOURA DE PÉLO (CABO MÍNIMO 120 CM) - Especificação: PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRATADA, POLIDA E PINTADA), RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 CM X 5 CM, CERDAS DE PELO SINTÉTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 5 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 120 CM.	398	UNIDADE	9,42	3.749,16
32	VASSOURA METÁLICA	234	UNIDADE	41,04	9.603,36
33	VASSOURA DE PIAÇA	212	UNIDADE	9,28	1.967,36
34	VASSOURA DE NYLON	430	UNIDADE	11,94	5.134,20
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>156.828,83</b>

## LOTE 02 – MATERIAL HIGIENE PESSOAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL (EMB. 1000ML)	320	LITRO	40,00	12.800,00
2	CREME CONDICIONADOR INFANTIL (EMB. 1L)	345	FRASCO	34,82	12.012,90
3	CREME DENTAL INFANTIL (EMB. 50G)	610	UNIDADE	6,06	3.696,60
4	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO (COTONETE) EMB. 75 UNIDADES	405	CAIXA	5,80	2.349,00
5	PENTE	190	UNIDADE	3,65	693,50
6	SABONETE COMUM (EMB. 90GR)	200	UNIDADE	2,43	486,00
7	SABONETE INFANTIL (EMB. 90GR)	420	UNIDADE	3,79	1.591,80
8	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO TIPO ASSEPTOL EMB. 01 LITRO	380	UNIDADE	16,92	6.429,60
9	SABONETE LÍQUIDO EMB. 01 LT	597	LITRO	18,95	11.313,15
10	SHAMPOO INFANTIL (EMB. 1L)	400	FRASCO	28,59	11.436,00
11	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	600	UNIDADE	3,10	1.860,00
12	TESOURA PARA CORTAR UNHA	32	UNIDADE	12,82	410,24
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>					<b>65.078,79</b>

## LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA/CONDICIONAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 10 LT	184	UNIDADE	11,96	2.200,64
2	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 50 LT	149	UNIDADE	38,93	5.800,57
3	BALDE DE PLÁSTICO C/CAP. PARA 100 LT	99	UNIDADE	107,85	10.677,15
4	BALDE PARA LIXO COM PEDAL CAP. 15 LT	54	UNIDADE	53,8	2.905,20
5	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 13,6 L	54	UNIDADE	16,22	875,88
6	CESTO DE PLÁSTICO C/TAMPA CAP. 100 LT	50	UNIDADE	104,22	5.211,00
7	CESTO TELADO CAP. 60 LITROS	28	UNIDADE	38,04	1.065,12
8	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	383	UNIDADE	7,32	2.803,56
9	SACO PARA LIXO C/ CAP. 30 LITROS PACOTE COM 10 UND	304	PACOTE	4,93	1.498,72
10	SACO PARA LIXO C/ CAP. 50 LITROS PACOTE COM 10 UND	359	PACOTE	6,53	2.344,27
11	SACO PARA LIXO CAP. 100 LITROS PACOTE COM 5 UND	499	PACOTE	10,66	5.319,34
12	SACO PARA LIXO 30L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	1.539	PACOTE	55,45	85.337,55
13	SACO PARA LIXO 50L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	1.682	PACOTE	38,75	65.177,50
14	SACO PARA LIXO 100L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	1.550	PACOTE	97,27	150.768,50
15	SACO PARA LIXO 200L COR AZUL PCT. Especificação: pacote com 100 unidades.	400	PACOTE	45,02	18.008,00
16	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 12L	47	UNIDADE	39,43	1.853,21
17	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 20L	286	UNIDADE	59,8	17.102,80
18	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL - 50L - Especificação: COM COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL E VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL	98	UNIDADE	93,44	9.157,12
19	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL - 30L	33	UNIDADE	44,94	1.483,02

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (88) 2172-1092

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 00177-0 Quixeré/CE





# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



20	LIXEIRA DE PLÁSTICO DE PEDAL 100L C/ TAMPA.	71	UNIDADE	206,15	14.636,65
21	LIMPADOR MULTI USO 500 ML - Especificação: LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS), COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS.	122	UNIDADE	5,88	717,36
22	PÁ DE FERRO PARA LIXO COM CABO LONGO	41	UNIDADE	12,16	498,56
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>405.441,72</b>

## LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA/ QUIMICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO (EMB. 1L)	1.447	LITRO	5,16	7.466,52
2	SODA CÁUSTICA 350G	494	UNIDADE	12,76	6.303,44
3	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 2LT)	4.312	UNIDADE	5,78	24.923,36
4	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1LT)	1.284	LITRO	3,36	4.314,24
5	ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 5LT)	797	GALÃO	13,75	10.958,75
6	ÁLCOOL EM GEL 70% (FRASCO 5 LITROS)	258	UNIDADE	56,27	14.517,66
7	ÁLCOOL COMUM 500ML	193	UNIDADE	7,58	1.462,94
8	ALCOOL EM GEL 70% - 1L	1.182	UNIDADE	19,63	23.202,66
9	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 02 LITROS	562	UNIDADE	9,44	5.305,28
10	AMACIANTE PARA ROUPAS EMB. 5 L	40	GALÃO	34,81	1.392,40
11	DESINFETANTE EMB. 05 LITROS)	1.645	GARRAFÃO	12,84	21.121,80
12	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS - LAVANDA	60	GARRAFA	6,25	375,00
13	DESINFETANTE EMB. 02 LITROS	1.693	GARRAFA	8,27	14.001,11
14	LIMPA ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	1.163	FRASCO	2,36	2.744,68
15	PEDRA P/ VASO SANITÁRIO - Especificação: PEDRA DE 40G	1.306	UNIDADE	2,23	2.912,38
16	POLIDOR DE ALUMÍNIO (EMB. 500ML)	490	FRASCO	2,75	1.347,50
17	DETERGENTE LIQUIDO (EMB. 500ML)	1.555	UNIDADE	3,01	4.680,55
18	DETERGENTE LIQUIDO EMB. 5 LITROS	2.438	UNIDADE	32,16	78.406,08
19	DETERGENTE LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - 1 L - Especificação: PRODUTO BIODEGRADÁVEL; CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, ACIDEZ: 3,6 - 4,0ML (NAOH 0,2N), ODOR: PERFUMADO; COR: AZUL; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA; EMBALAGEM COM 1 LITRO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	386	UNIDADE	9,94	3.836,84
20	DESODORISADOR DE AMBIENTES	1.293	UNIDADE	13,38	17.300,34
21	INSETICIDA AEROSOL 300ML	638	UNIDADE	10,56	6.737,28
22	LIMPA VIDRO (EMB. 500 ML)	521	FRASCO	14,60	7.606,60
23	LUSTRA MÓVEIS (EMB. 200 ML)	616	FRASCO	6,73	4.145,68
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					<b>265.063,09</b>

<b>ESTIMATIVA TOTAL</b>				<b>892.412,43</b>
-------------------------	--	--	--	-------------------

Valor Global Estimado: R\$ **892.412,43** (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e doze e quarenta e três centavos).

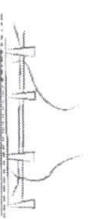
José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060.167-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÊ – ADM “Somos Todos Quixerê”

Somos todos Quixerê



## 3.1 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos estão divididos nas seguintes unidades administrativas:

LOTE 01 – MATERIAL LIMPEZA USO COMUM

ITE M	SEC. EDUC.	ENS. FUND.	ENS. INFAN.	SEC. SAÚDE	CAS. APOIO	AT. BÁSICA	M.A.C.	VIG. EM SAÚDE/SANIT	VIG. EM SAÚDE/EPIDEIO	S.T.D. S.	CONSELHO TUTELAR	BOLS. FAMILIA	SCFVE CRAS/PA IF (FNAS)	SCFVE CRAS/PA IF (FEAS)	CMDC	PRIMEIRA INFANCIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA
1	10	60	30	18	6	30		4	4	5	5	4	10	8	2	2	40
2			50														
3			50														
4	10	50	30														30
5																	
6				10	6	30											
7	6	40	20	6	2	18		2	2	1	1	1	2	1			30
8			6	6	2	18		2	2	1	1	1	2	2			30
9	50	400	150	10	8	30		4	4	10	10	10	20	25			50
10	50	700	300	150	200	600		30	30	20	20	35	50	40			350
11	12	100	40	60	40	120		15	20	12	12	20	25	15			180
12	2	12	4	2		10				1	1	1					20
13	2	12	4														
14																	
15	10	80	40	10	6	27		3	3	2	2	3	20	12			50
16	50	250	100	40	20	100		10	10	4	4	4	12	6			200
17	10	100	40	30	15	50		8	10	8	8	10	14	12	6	6	100
18	30	150	50	60	25	150		20	15	12	12	15	25	12	8	8	60
19	100	1300	600	200	150	1200		50	50	60	60	60	180	100	30	30	800
20	10	50	20	150	40	300		20	20	8	8	8	20	18	6	8	150
21	4	12	5							2	2	2	8	3	2	2	
22		20	30														
23				20	8	80		4	4								
24	10	250	100	30	12	80		6	6	10	10	10	10	12	3	3	120
25	24	300	100	30	30	200		10	10	6	6	5	12	10	2	2	
26				80				12	12	12	12	25	50	40	8	8	
27	50	900	300	300	80	450		30	30	4	4	4	10	8	2	2	250
28																	
29	20	100	40														
30	50	1200	600	50	20	30		10	10	25	20	20	35	80	10	12	350
31	12	100	50	40	20	80		12	12	6	4	4	12	18	4	4	
32	10	100	50	10	20	20		2	2	2	2	2	6	4	2	2	
33	10	100	50	10	2	18		1	1								



Prefeitura Municipal de Quixerê – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixerê/Ce

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixerê.ce.gov.br](http://www.quixerê.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060147-0 Quixerê-CE

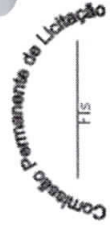
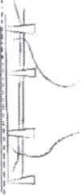




# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos Todos Quixeré



34	10	120	80						20		12	12	10	50	8	8	100
----	----	-----	----	--	--	--	--	--	----	--	----	----	----	----	---	---	-----

## LOTE 02 – MATERIAL HIGIENE PESSOAL

ITEM	SEC. EDUC.	ENS. FUN. D.	ENS. INFAN.	SEC. SAÚDE	CAS. APOIO	AT. BÁSICA	M.A.C.	VIG. EM SAÚDE/SANITÁRIA	VIG. EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGICA	S.T.D. S.	CONSELHO TUTELAR	BOLS. FAMILIA	SCFVE CRAS/PA IF (FNAS)	SCFVE CRAS/PA IF (FEAS)	CMDC	PRIMEIRA INFÂNCIA	SECRETARIA AGRICULTURA	
35		100	200															
36		120	220															
37		250	350															
38		120	280															
39		80	100															
40		100	300															
41		100	250															
42		100	250															
43	20	150																200
44		100	250															
45																		
46		10	12															

## LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA/CONDICIONAMENTO

ITEM	SEC. EDUC.	ENS. FUN. D.	ENS. INFAN.	SEC. SAÚDE	CAS. APOIO	AT. BÁSICA	M.A.C.	VIG. EM SAÚDE/SANITÁRIA	VIG. EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGICA	S.T.D. S.	CONSELHO TUTELAR	BOLS. FAMILIA	SCFVE CRAS/PA IF (FNAS)	SCFVE CRAS/PA IF (FEAS)	CMDC	PRIMEIRA INFÂNCIA	SECRETARIA AGRICULTURA	
47	4	30	15	10	6	20												50
48	4	30	15	20	4	30												15
49	4	30	10	5		10												20
50																		
51				12	4	27												
52				5	2	10												
53																		
54	12	200	80															
55																		
56																		
57																		
58	30	400	120	50	15	120												200
59	30	400	200	50	24	150												300
60	30	400	200	40	24	120												300
61																		
62	10	100	50	20	6	50												20
63																		
64				20	2	40												



Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0600157-0 Quixeré/CE







# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 4.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 - Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório



## GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.

5.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

### **9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

6.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré.

6.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA CORRESPONDENTE da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA CORRESPONDENTE do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

Quixeré-Ce, 14 de dezembro de 2022

  
**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial do Município





**GOVERNO MUNICIPAL**  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0031/2022 – Processo nº 0031/2022, instaurada pelas SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Município de Quixeré, CE



GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0031/2022 – Processo nº 0031/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eugênio de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0007197-0 Quixeré/CE





**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2022 – PROCESSO Nº 0031/2022</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/ item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item:  
 R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

(...) declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

José Euclimar de Lima  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 Matr. 0100187-0 Quixeré/CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX .... De ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060187-0 Quixeré-CE





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0031/2022 – Processo nº 0031/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0031/2022 – Processo nº 0031/2022**, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat 060067-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

\_\_\_\_\_  
José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 062/187-0 Quixeré-CE





GOVERNO MUNICIPAL  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Quixeré que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0031/2022

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060.87-0 Quixeré-CE



# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0031/2022, realizado em data de \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.
- 1.2. A execução do presente contrato será indireta e regradada sob regime de empreitada preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.
- 1.3. A entrega dos produtos será de forma (parcelada ou integral), de acordo com a ordem de compra emitida.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0031/2022, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ .... (....)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

- 4.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
  - 4.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 4.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Quixeré, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- 4.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município, localizada no endereço de entrega, das 7h às 13 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.





# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2023**.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.029
Gerenciamento da rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0503.12.361.1204.2.040
Gerenciamento da rede de Ensino Infantil - FUNDEB 30%	0503.12.365.1205.2.042
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.046
Gerenciamento das ASPS Custeio/Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.048
Gerenciamento da Casa de Apoio – casa Mantida	0601.10.302.1001.2.049
Gerenciamento das ASPS-Custeio/MAC- Serviços Mantidos	0601.10.302.1005.2.050
Gerenciamento das ASPS-Custeio/ Vigilância em Saúde/Sanitária	0601.10.304.0101.2.055
Gerenciamento das ASPS-Custeio/ Vigilância em Saúde/Epidemiológica	0601.10.305.1011.2.056
Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.057
Gerenciamento do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.059
Gerenciamento do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância	1201.08.243.0803.2.085
Gestão do Programa Auxílio Brasil	1201.08.244.0802.2.087
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Recurso FNAS E FEAS	1201.08.244.0803.2.089
Gerenciamento e Fortalecimento da Política de Criança e Adolescente- FMDCA	1301.08.243.0807.2.094
Gerenciamento da Secretaria municipal de Agricultura , Pecuária, Rec. Hídricos e Des. Rural	0801.20.122.2001.2.066

, cujo elemento de despesa é: **3.3.90.30.00**.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

8.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS – CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 010.187-D Quixeré, CE

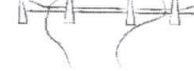




# GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
d. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) | (88) 2172-1092

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060187-0 Quixeré/CE





# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ou Extra-Judicial, nos casos de:

- 10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos do objeto contratual;
- 11.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 12.1 – Entregar os produtos do objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2023**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PREGÃO PRESENCIAL, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 12.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.11 - Os pedidos de prorrogação serão dirigidos às secretarias contratantes, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 12.12 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas secretarias contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.13 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente convite, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

QUIXERÉ-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*José Euclimar de Lima*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 001.187-0 Quixeré - CE



